

**Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal**

DIVISÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS (DJARH)

DESPACHO

Assunto: Designação da Vice-Presidente da Câmara Municipal

Nos termos do nº 3 do art. 57º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Presidente da Câmara Municipal deve designar, de entre os Vereadores, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

Nestes termos, ao abrigo do supra citado preceito legal, **DESIGNO** como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e minha substituta legal, a Vereadora em regime de Tempo Inteiro, **Maria Manuel Rocha Cunha Silva**. Este despacho produz efeitos imediatos.

Alfândega da Fé, 28 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Eduardo Manuel Dourões Tavares)

sandrac